



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO NORTE  
DIREÇÃO-GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO N° 011/96-DG**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE,** usando da competência que lhe é atribuída pelo nº 6 do Art. 17 do Regulamento da Secretaria, considerando a necessidade de ordenar as atividades do Gabinete da Direção-Geral,

**RESOLVE:**

Determinar a Chefia de Gabinete da Direção-Geral o estrito cumprimento das seguintes normas:

- 1- A utilização da Máquina Xerox instalada no Gabinete é exclusivamente para reprodução de documentos de interesse da Justiça Eleitoral, ficando terminantemente proibida a tiragem de cópias para uso pessoal.
- 2- A reprodução de documentos originários de outros órgãos da Secretaria somente será executada com prévia autorização do Diretor-Geral, ou do seu substituto por ocasião de suas ausências.
- 3- O uso dos telefones, seja do Gabinete ou da Assessoria, é exclusivo para assuntos do serviço, podendo ser utilizados, excepcionalmente, e não mais que por 05 (cinco minutos) para interesses de ordem pessoal.
- 4- Nos termos do artigo 58 do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, nenhum servidor, sob qualquer pretexto, poderá dedicar-se, durante o horário do expediente, à prática de trabalhos estranhos àqueles a que estiver obrigado, principalmente aos que interessem aos Partidos Políticos.

Rio Grande do Norte

5 - Controlar o acesso de servidores e de visitantes ao Gabinete  
do Diretor-Geral, anunciando, previamente, aqueles que pretendem despachar ou  
tratar de assuntos pessoais.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Direção-Geral da Secretaria do Tribunal Regional  
Eleitoral do Rio Grande do Norte, em 19 de junho de 1996.

  
**Ivoncísio Meira de Medeiros**  
**Diretor-Geral do TRE/RN**